



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE ÉTICA  
Alameda Nothmann, 1058, 01216-001, Campos Elíseos, São Paulo, SP  
etica@ifsp.edu.br

## RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO IFSP Nº 02/2015

A COMISSÃO DE ÉTICA DO IFSP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 649, de 10 de maio de 2012, que confere a esta Comissão a competência de “*orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;*” podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos no IFSP, e

**CONSIDERANDO** que cabe aos diretores-gerais dos câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP dirimir conflitos e orientar a conduta de seus subordinados;

**CONSIDERANDO** as reiteradas denúncias apresentadas por servidores técnico-administrativos, alunos e docentes a esta Comissão de Ética do IFSP, cujo conteúdo envolve conflitos gerados nos relacionamentos interpessoais relativos a divergências de opinião, trato com o público e entre colegas de trabalho e outras questões de gestão interna sem comprometimento da imagem pública dos agentes implicados;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, no que pertine à específica hipótese descrita no inciso XIII, do Decreto nº 1.171, de 22/06/1994: “o servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atitude pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação”, como regra deontológica deve ser buscada por todos.

**RECOMENDA** aos senhores diretores-gerais dos câmpus do IFSP que:

1. Busquem solucionar no âmbito do próprio câmpus os conflitos internos, evitando, desta forma, que casos cuja natureza e gravidade permitem que sejam resolvidos de forma tempestiva, simples e eficiente sejam repassados a outras instâncias, gerando um acúmulo desnecessário de processos, retardando a solução de conflitos e causando insatisfação e desconforto às partes envolvidas.
2. Somente em casos analisados pela diretoria-geral do câmpus cuja gravidade ultrapasse os limites de sua função enquanto gestor, as denúncias ou processos deverão ser encaminhados aos órgãos competentes para análise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE ÉTICA  
Alameda Nothmann, 1058, 01216-001, Campos Elíseos, São Paulo, SP  
etica@ifsp.edu.br

de admissibilidade de abertura de processo de apuração ética ou processo administrativo disciplinar, quando for o caso, preservando sempre o sigilo dos processos e a identidade dos envolvidos.

Publique-se.

São Paulo, 06 de agosto de 2015.

**Comissão de Ética do IFSP**